



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 097/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso Onerosa, a título precário e temporário, de área pública destinada à instalação e exploração comercial da Praça de Alimentação durante a realização da "1ª FEJAPI – Festa, Feiras e Exposições de Japira – 2025", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto nos Artigos 6º, 88, 98 e 99.

CONSIDERANDO a realização da "1ª FEJAPI – Festa, Feiras e Exposições de Japira – 2025", em comemoração ao 74º aniversário de emancipação política do Município, a ocorrer entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar espaço adequado para alimentação no local do evento, garantindo organização, segurança e variedade de opções ao público;

CONSIDERANDO que a área destinada à Praça de Alimentação, localizada no imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 085/2023, de 19 de outubro de 2023, registrado sob a Matrícula nº 17.887 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, constitui bem público municipal, incorporado ao patrimônio do Município de Japira e destinado à realização de atividades e eventos de interesse coletivo, notadamente a FEJAPI 2025;

CONSIDERANDO a opção pela Permissão de Uso Onerosa como instrumento adequado para permitir a exploração comercial do espaço por particular, mediante contrapartida financeira ao Município, em caráter precário e temporário, alinhado ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de **Permissão de Uso Onerosa**, a título precário e temporário, da área pública municipal com aproximadamente 125 m², localizada no espaço destinado à realização da "1ª FEJAPI – 2025" (conforme mapa anexo), para fins exclusivos de instalação, operação, exploração comercial e desmontagem da Praça de Alimentação do evento.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto terá caráter:

I - **Oneroso:** Mediante pagamento de valor ao Município, a ser definido em processo licitatório;

II - **Precário:** Podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal por razões de interesse público, ou por descumprimento das condições estabelecidas, sem gerar direito à indenização ao permissionário, salvo pelos investimentos estritamente vinculados e não amortizados, na forma da lei e do Edital;

III - **Temporário:** Restrita ao período necessário para montagem (até 09 de dezembro de 2025), realização do evento (de 11 a 14 de dezembro de 2025) e desmontagem (até 24 de





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

dezembro de 2025), conforme prazos detalhados no Edital de Licitação.

IV - Pessoal e Intransferível: Sendo vedada a subpermissão, cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Município, a qual será regulamentada no edital de licitação da concorrência para a permissão.

Art. 3º A seleção do particular (pessoa jurídica) para a exploração da Praça de Alimentação será realizada mediante processo licitatório, com critério de julgamento pelo maior valor de outorga (maior lance/oferta) oferecido pela permissão de uso da área, nos termos do Edital de Licitação a ser publicado.

Art. 4º As condições específicas para a instalação das estruturas (barracas, food trucks, etc.), as obrigações do permissionário quanto à segurança, higiene, limpeza, pessoal, equipamentos, horários de funcionamento, responsabilidades ambientais e demais regras operacionais, bem como as sanções por descumprimento, serão detalhadas no Edital de Licitação e no respectivo Termo de Permissão de Uso a ser celebrado com o vencedor do certame.

§ 1º O permissionário selecionado deverá cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis à atividade.

§ 2º A comercialização de produtos na Praça de Alimentação deverá observar estritamente os **preços máximos** a serem estabelecidos em Decreto Municipal específico.

Art. 5º A fiscalização quanto ao correto uso da área pública e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Permissão de Uso caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e/ou à Comissão Organizadora da FEJAPI 2025, sem prejuízo da atuação de outros órgãos municipais competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal